

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL**

DIREITO PENAL E CIBERCRIMES

D597

Direito Penal e Cibercrimes [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Fernando Henrique da Silva Horita; Fausto Santos de Moraes; Camila Martins de Oliveira. – Belo Horizonte:Skema Business School, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-263-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Um olhar do Direito sobre a Tecnologia

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. II. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2021 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

DIREITO PENAL E CIBERCRIMES

Apresentação

Renovando o compromisso assumido com os pesquisadores de Direito e tecnologia do Brasil, é com grande satisfação que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 12 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do II Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (II CIDIA). As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 27 e 28 de maio de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área em cinco painéis temáticos e o SKEMA Dialogue, além de 354 inscritos no total. Continuamos a promover aquele que é, pelo segundo ano, o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 255 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em doze e contaram com a participação de pesquisadores de vinte e um Estados da federação brasileira e do Distrito Federal. São cerca de 1.700 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 36 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, mais uma vez, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Em breve, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área. A SKEMA estrutura, ainda, um grupo de pesquisa em Direito e Inteligência Artificial e planeja o lançamento de um periódico científico sobre o tema.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 09 de junho de 2021.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

INFLUÊNCIA DAS REDES SOCIAIS NAS MILÍCIAS CARIOCAS: A CPMI DA FAKE NEWS E AS MILÍCIAS DIGITAIS

INFLUENCIA DE LAS REDES SOCIALES EN LA MILICIA DE RÍO DE JANEIRO: LAS FALSAS NOTICIAS CPMI Y LAS MILICIAS DIGITALES

Amanda Antunes de Oliveira ¹

Resumo

Este projeto de pesquisa pretende analisar os efeitos das milícias no cenário sociopolítico brasileiro, no que tange à influência das redes sociais de maneira notória em toda a sociedade quanto ao comportamento miliciano. Nota-se a importância das ferramentas virtuais no contexto nacional vigente, e por isso, é necessário observar as ações no ambiente cibernético, as quais ameaçam a democracia nacional por meio de práticas ilegais, envolvendo então a CPMI da Fake News. Utilizar-se-á a vertente metodológica jurídico-sociológica e predomina o raciocínio dialético. No tocante ao tipo de investigação, o jurídico-projetivo.

Palavras-chave: Influência, Milícias, Rio de Janeiro

Abstract/Resumen/Résumé

Este proyecto de investigación pretende analizar los efectos de las milicias en el escenario sociopolítico brasileño, en cuanto a la influencia de las redes sociales de manera notoria en el conjunto de la sociedad sobre el comportamiento de las milicias. Nótese la importancia de las herramientas virtuales en el contexto nacional actual, por lo que es necesario observar acciones en el ciberambiente, que atentan contra la democracia nacional a través de prácticas ilegales, involucrando luego a la CPMI de Fake News. Se utilizará el aspecto metodológico jurídico-sociológico y predominará el razonamiento dialético. En cuanto al tipo de investigación, la jurídico-proyectiva.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Influencia, Milicias, Rio de Janeiro

¹ Graduanda em Direito, modalidade Integral, pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

José Cláudio de Souza Alves, em meados dos anos 2000, introduziu no Brasil o conhecimento acerca do surgimento das milícias cariocas, resultando então nas primeiras definições sobre esta formação: organizações paramilitares, muitas vezes compostas por membros do Estado, com fundação no Rio de Janeiro, entre os anos 1960 e 1970. Assim, se relaciona com o momento de quando há maior índice populacional do estado devido a imigração de indivíduos para a Baixada Fluminense, área a qual conteve mais de 3 mil homicídios no final dos anos oitenta. (SOUZA, 2008).

Ademais, sabe-se que a ideologia miliciana está presente desde a Ditadura Militar de 1964, em que havia os grupos exterminios, como o Esquadrão da Morte, presente até os dias atuais. Além disso, esse fenômeno criminal concentra forças através da coercibilidade e do controle social, se destacando na região do Rio das Pedras, se consolidando principalmente na Zona Oeste da capital carioca, uma vez que o Estado se encontrava ausente para maior parte da população que habitava aquele território.

Diante dessa análise histórica, a presente pesquisa desenvolve-se a partir do atual contexto político, com foco na CPMI da *Fake News* e nas milícias digitais, estas as quais antes tinham o intuito de manipular informações e coagir cidadãos, agora distorcendo notícias, atacando usuários e ameaçando a democracia. Evidencia-se, então, que essa problematização representa um grande risco aos direitos básicos e democráticos dos cidadãos, uma vez que a veracidade das informações é comprometida, além de ter questões ainda mais complexas, como declarações a favor dos grupos de extermínio, movimentos contrários aos dos direitos humanos no Brasil e ataques de ódio contra personalidades políticas.

A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica.

2. A INFLUÊNCIA DAS MILÍCIAS

Inicialmente, sabe-se que as milícias são organizações paramilitares, isto é, organismos ilegais, compostos principalmente por agentes públicos, como bombeiros, agentes penitenciários, policiais e ex-policiais, além de algumas figuras políticas de forma informal. Devido ao sucesso da aplicação deste modelo no Rio das Pedras, favela da Zona Oeste do Rio de Janeiro, estes grupos foram ampliando territórios e suas dimensões. Claudio Beato Filho, em uma de suas assertivas, presente no artigo “Milícias: o crime organizado por meio de uma análise das redes sociais”, apresenta:

O próprio termo milícia, cunhado para referir ao fenômeno de novos tipos de grupos armados detentores de territórios no Rio de Janeiro, é relativamente recente, sendo datado de meados dos anos 2000, mais precisamente, em 2005. Talvez esteja aí o início da dificuldade de se formular uma melhor definição do fenômeno na época. Historicamente, o termo milícia designa o ato de os cidadãos se armarem para garantir sua defesa e o cumprimento da lei. Denominar o que ocorria no Rio de Janeiro em meados de 2000 de milícia é entendido, portanto, como uma espécie de eufemismo das ações praticadas, não condizendo com o potencial criminoso do fenômeno (BEATO, 2019).

A informação exposta pelo autor procura demonstrar o quanto a definição e entendimento do que é, particularmente, a milícia carioca, foi tardia e pouca desenvolvida, de maneira que havia políticos como Cesar Maia, prefeito do Rio de Janeiro em 2007, e Eduardo Paes, candidato a governador em 2008 e futuro prefeito alguns anos sucessores após declarações, apoiando publicamente a ação desses grupos de extermínios. Ademais, destaca como se obtinha a visão de que, os milicianos, na realidade, eram como “justiceiros” das comunidades, em busca da liberdade do povo e combate ao tráfico de drogas, sendo encarados como problemas menores diante do Estado ou até mesmo auxílio da gestão carioca.

Logo, é possível constatar que até mesmo as autoridades políticas não conheciam ao certo o que eram as organizações paramilitares, muito menos a estruturação dessas atividades criminosas e a as diferenças quando comparadas as facções existentes naquela época, como o Comando Vermelho, conhecido em todo o município e criado no complexo penitenciário em Ilha Bela, RJ. Dessa forma, o estudo das milícias cariocas e as suas relações com as ferramentas virtuais ainda é desafiadora, justamente por se tratar de um termo recente e um modelo de organização inovador.

Além disso, a questão supramencionada da estruturação das atividades criminosas (BEATO; ZILLI, 2012), se dá, basicamente, em três etapas evolutivas, as quais são: em primeiro lugar, obtêm-se pequenos delitos incentivados por conflitos interpessoais, não havendo lógica econômica e pouca participação dos agentes públicos; em segundo lugar, há a existência de maior

poder bélico, resultando, então, em maior violência, além de ter uma visão voltada ao campo econômico e maior corrupção policial; logo, em terceiro lugar, resulta-se em uma organização bem estruturada, a qual contém dois fundamentais pilares para sua atividade: econômico e político.

Assim, na última etapa exposta, há maior adoção de policiais e políticos neste cenário, sendo este feito de suma importância, já que estes são os principais diferenciais das organizações paramilitares. Logo, se tem maior controle territorial e mercadológica, visando o potencial financeiro e diminuindo o potencial de violência.

Neste contexto, após 2008 a milícia carioca alcançou outro patamar quanto a dominação de comunidades e formas de aumentar o lucro das atividades, resultando em avanços e maior conhecimento, fatores que favoreceram a criação e início da CPI das Milícias. Desse modo, essas organizações paramilitares passaram a utilizar coercibilidade psicológica e material, sendo estas tradicionais características das normas jurídicas, instrumentos de conduta em que se tem o Estado como principal ator, entretanto, na situação explicitada, esse agente é apenas um mero coadjuvante, o qual não detém poder ou controle daquela limitação territorial. Sob esse ponto de vista, na obra “A república das milícias: Dos esquadrões da morte à era Bolsonaro”, de Bruno Paes Manso, sociólogo e escritor no campo da segurança pública e criminalidade, a narrativa conta com Lobo, personagem que já fez parte das milícias cariocas, o qual afirmava que: “O segredo de ganhar a comunidade era fazer o que o Estado não conseguia fazer”.

Sendo assim, percebe-se que um dos procedimentos que os milicianos realizam dentro das comunidades até os dias atuais se baseia, resumidamente, em um gerenciamento de relações (ABREU, 2019), em que preservam um diálogo positivo com os moradores, além de terem como um grande diferencial um gerenciamento de informações excepcional até os dias, ou seja, elevada capacidade de transformar informações em conteúdo, de maneira oral ou escrita.

Por fim, retoma-se a questão da figura política quanto ao funcionamento e andamento das milícias no Rio de Janeiro, como a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a ação de milícias no âmbito do estado do Rio de Janeiro, na Assembleia Legislativa. A iniciativa foi fundamental para a expansão do conhecimento acerca da existência desses grupos de extermínio e participação direta do Estado de maneira ilegal e ativa, como por meio dos agentes públicos, para todo o território nacional.

Por outro lado, se tem as megaoperações cariocas, como a de 2007 no Complexo do Morro do Alemão, em que o Estado, visando a reconquista do território, o qual era dominado por

organizações criminosas, utiliza da coercibilidade material e imperatividade. Então, há a imposição de uma política da área da segurança não preocupada com a ética ou a vida, e sim se baseada em ações de extermínio, fato evidente presente no laudo da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e relatório preliminar apresentado por Philip Alston, relator da ONU.

3. AS MILÍCIAS DIGITAIS E AS REDES SOCIAIS

Assim como as definições de milícias eram complexas e ainda pouco exploradas no início dos anos 2000, o termo “milícias digitais” atualmente se encontra na mesma situação, já que envolve um cenário diferente dos anteriores e não é tão estudado ou divulgado. Por exemplo, segundo Luís Roberto Barroso, ministro do STF e presidente do TSE, nas eleições de 2020 essas organizações agiram com o objetivo de afetar a democracia e enfraquecer a credibilidade do sistema político.

Acresce que, sabe-se que as redes sociais são importantes ferramentas no campo político hoje em dia, fato perceptível quando analisada a eleição de 2018, em que Jair Messias Bolsonaro fez toda uma campanha majoritariamente por meio do Facebook e Twitter. Logo, a questão considerada nesta pesquisa é a relação dessas plataformas com as ações milicianas, e não sobre a fundamentação da *Fake News*.

Enfim, as milícias digitais buscam atingir figuras políticas, promover o linchamento virtual, causar desordem e exacerbada divulgação de informações caluniosas com elevado teor ideológico. Portanto, através da análise das redes sociais e a relação entre os milicianos cariocas (BEATO; COUTO, 2019), é possível concluir sobre a ação de atores fundamentais, como os políticos, os quais desempenham um papel único nessa organização, atuando como *brokers* (BURT, 2005), isto é, posições privilegiadas específicas, além de serem minoria e exercerem o intermédio do fluxo de informações, processo fundamental para o sucesso da milícia.

Logo, a análise executada por Beato e Couto (2020), no artigo já mencionado nesta pesquisa, visa compreender a atuação dos principais executantes, observar a coesão e padronização desse fenômeno e a distribuição de informações, por meio da utilização de dados do relatório final da CPI das milícias. Determina-se, então, que a rede de milicianos não contém a ocasionalidade como um fator, sendo que é complexa e fundamentada por meio de contatos, além de conter variações de integrantes por subgrupos e apta a mudanças na forma de atuação através dos anos.

4. A CPMI DAS FAKE NEWS

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Congresso Nacional da *Fake News* é liderada pelo Senador Angelo Coronel (PSD/BA) como presidente e a deputada Lídice da Mata (PSB/BA) como relatora. Instaurada pelo Requerimento nº 11 de 2019, a CPMI visava investigar, como previsto no trecho a seguir de seu Plano de Trabalho: “os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de *cyberbullying* sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio”. Portanto, a CPMI tem alicerce em três principais pilares: a) *Fake News*, democracia e eleições; b) *Cyberbullying* e os ataques à dignidade humana; c) Proteção de dados pessoais.

Ademais, segundo decisão do Ministro Lewandowski, os crimes relacionados a investigação da CPMI são semelhantes aos do inquérito 4.781-DF (Portaria GP nº 69/2019), o qual tem o Ministro Alexandre de Moraes como relator, em que tem como principal fator a invasão e violação do espaço do outro, como vazamento de informações, denúncias caluniosas e falsas comunicações. O inquérito conta com uma série de *tweets*, que exemplificam o poder das redes sociais mediante ao cenário político brasileiro, em que comprometem vários pilares essenciais para uma sociedade mais democrática (BRASIL, 2019).

Por fim, tem-se múltiplos perfis em redes sociais como *Twitter* e *Facebook* com o intuito de atacar diretamente organizações e figuras políticas. Para tal, esses disseminam a desinformação e o caos no ambiente cibernético. Por exemplo, a investigação quanto ao Gabinete do Ódio, na qual políticos e apoiadores de Jair Messias Bolsonaro, gerenciaram páginas com conteúdo fraudulento, e posteriormente obtiveram a suspensão de contas nas plataformas virtuais supracitadas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, a partir do exposto, verifica-se que as milícias estão, a cada dia que passa, conquistando novos territórios, tanto físicos quanto digitais, impactando e fragilizando o sistema democrático brasileiro. A influência que essas organizações paramilitares, que ao contrário que muitos pensam, não tem um poder paralelo ao Estado, já que, na realidade, a milícia é o Estado, e

devido a esse fato a questão dos milicianos no poder é complexa e tem tendência a ser contínua. O cidadão carioca é extorquido semanalmente, violado diariamente, e não há a possibilidade de denunciar ou mudar essa realidade, justamente por haver uma formação sólida e concreta quando se trata da rede de milicianos.

Além disso, a exploração quanto ao estudo das milícias é fulcral para o entendimento da influência das milícias digitais no ambiente político brasileiro, isto porque, como exposto neste projeto de pesquisa, o conceito dessas organizações paramilitares ainda é algo recente, logo, muitos cidadãos atualmente não tem ainda dimensão do contexto carioca de forma mais realista.

Dessa forma, conclui-se preliminarmente que as redes sociais influenciam diretamente a atividade das milícias, pois agora, essas organizações conseguem agir de maneira abusiva em ferramentas virtuais, manipulando informações não apenas para um auditório individual, e sim universal. Assim, sabe-se que as vertentes econômicas e políticas são fundamentais para o sucesso das milícias, sendo como pilares desses grupos, com maior destaque aos milicianos políticos, os quais realizam funções exclusivas com posições privilegiadas. Nesse sentido, observa-se que a CPMI da *Fake News* é uma medida efetiva quanto as investigações desses usuários criminosos, em que muitas vezes estão ligados a ideologia milicianiana, com o objetivo de assegurar a segurança dos cidadãos brasileiros, como direitos previstos na Constituição Federal de 1988.

6. REFERÊNCIAS

ABREU, Antônio Suárez. *A Arte de Argumentar*. 13^a. ed. Cotia: Ateliê Editorial, 2009.

BEATO, Cláudio; COUTO, Vinícius. *Milícias: o crime organizado por meio de uma análise das redes sociais*. REVISTA BRASILEIRA DE SOCIOLOGIA, SBS, V. 07, N. 17, p. 201-221, Set.-Dez/2019. Acesso em: 29 março 2021. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/338750075_Milicias_o_crime_organizado_por_meio_de_uma_analise_das_redes_sociais_Militias_the_crime_organized_by_a_social_networking_analysis

BEATO, Cláudio; ZILLI, Luís Felipe. *A estruturação de atividades criminosas: um estudo de caso*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 27, pp.71-88, 2012.

CANO, Ignácio; IOOTY, Carolina. *Seis por meia dúzia. Um estudo exploratório do fenômeno das chamadas milícias*. Justiça Global, segurança, tráfico e Milícias no Rio de Janeiro, 2008.

BRASIL. Câmara dos Deputados e Senado Federal. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. *Plano de Trabalho CPMI da Fake News*. Requerimento, n^a 11 de 2019. Disponível em:

file:///C:/Users/amand/Downloads/Untitled_09172019_153035%20(1).pdf. Acesso em: 21 de abril 2021.

BRASIL. 2019. *Inquérito 4.781 Distrito Federal*. Portaria GP Nº69. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/mandado27maio.pdf>. Acesso em: 21 abril 2021.

GOMES, Luiz Flávio. Como os políticos manipulam nossos cérebros? *Portal JusBrasil*. São Paulo, 11 set 2011. Disponível em: <https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/231234909/como-os-politicos-manipulam-nossos-cerebros>. Acesso em: 14 abril 2021.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

MANSO, Bruno Paes; INOUE, Pedro. *A República das milícias: Dos esquadrões da morte à era Bolsonaro*. 1ª. ed. São Paulo: Todavia, 2020.

RIO DE JANEIRO. Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. *Moção de louvor* (2003). Deputado Flávio Bolsonaro. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro0307.nsf/e4bb858a5b3d42e383256cee006ab66a/7c5e3718a895341783256dc9004b6f49?OpenDocument>. Acesso em: 16 abril 2021.

SOUZA ALVES, José Cláudio. *Milícias: mudanças na economia política do crime no Rio de Janeiro. Justiça Global: segurança, tráfico e milícia no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008.

ZALUAR, Alba; CONCEIÇÃO, Isabel Siqueira. *“Favelas sob o controle das milícias no Rio de Janeiro: que paz?”*. São Paulo: São Paulo em Perspectiva v. 21, n. 2, pp. 89-101, 2007.